



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

NUP 61985.000621/2023-46

CONVÊNIO Nº 05/2023-00

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A - AMAZUL E A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL SOROCABA – COLÉGIO SOROCABA, PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1847, Butantã, inscrita no CNPJ nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada AMAZUL, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, inscrito no CPF nº 758.624.687-49, portador da Carteira de Identidade nº 394.106 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL SOROCABA EIRELLI – COLÉGIO SOROCABA, com sede na Rua Atanázio Soares, nº 3700 – Vila Formosa - Sorocaba – SP, Cep: 18076-141, inscrita no CNPJ nº 26.837.262/0001-07, doravante chamada CONVENENTE, neste ato representada pela Diretora PATRÍCIA SAYURI HIGA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 290.333.958-94, portadora da Carteira de Identidade nº 28.596.038-6, acordam em assinar o presente Convênio, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

1.1 – A Diretora PATRÍCIA SAYURI HIGA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 290.333.958-94, é a representante legal da CONVENENTE, com competência para assinar este Convênio.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO DO CONVÊNIO

2.1 - Este Convênio tem por objeto a concessão de descontos nas mensalidades de cursos oferecidos pela CONVENENTE, aos empregados da AMAZUL e seus respectivos dependentes, na forma do que dispõe este instrumento.

2.2 - O presente Convênio não tem natureza financeira para os partícipes.

CLÁUSULA 3ª – DOS DESCONTOS

3.1 - A AMAZUL divulgará os cursos oferecidos pela CONVENENTE no interior de suas dependências, sendo que, em contrapartida, esta última concorda em oferecer descontos.

 



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

3.2 - O desconto concedido será mantido para os empregados da AMAZUL, e respectivos dependentes, desde que os pagamentos das mensalidades sejam realizadas rigorosamente em dia.

3.3 - A critério da CONVENENTE, o desconto oferecido estabelecido no presente Convênio pode ou não ser cumulativa com outros benefícios já concedidos aos empregados da AMAZUL, e respectivos dependentes, que já estejam matriculados.

3.4 - O desconto será assegurado a partir do mês de adesão, incluindo a matrícula, não retroagindo às parcelas anteriores.

3.5 - O não pagamento de duas mensalidades consecutivas ou alternadas, dentro do mesmo período letivo, acarretará a imediata suspensão do benefício.

3.6 - Os descontos deverão ter validade para todas as unidades da CONVENENTE, conforme tabela interna, para os seguintes cursos:

3.6.1 – Educação Infantil (à partir de 2 anos) ao 2º ano do ensino fundamental anos iniciais – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto na 1º parcela e 15% (quinze por cento) nas demais.

3.6.2 – Ensino fundamental anos iniciais 3º ao 5º anos – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto na 1º parcela e possibilidade de desconto de até 20% (vinte por cento) nas demais, mediante prova de bolsa.

3.6.3 - Ensino fundamental anos iniciais 6º ao 9º anos – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto na 1º parcela e possibilidade de desconto de até 50% (cinquenta por cento) nas demais, mediante prova de bolsa.

3.6.4 - Ensino médio - 35% (trinta e cinco por cento) de desconto na 1º parcela e possibilidade de desconto de até 100% (cem por cento) nas demais, mediante prova de bolsa.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1 - Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA AMAZUL:

a) Divulgar o presente Convênio para os seus empregados, através do quadro de avisos, da *intranet* da empresa, dos informes, boletins ou cartilhas próprias, com o intuito de facilitar a adesão dos empregados.

b) Divulgar informações sobre inscrições que poderão ser realizadas na instituição da CONVENENTE, desde que a mesma solicite formalmente com a devida antecedência para publicação.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

- c) Informar à CONVENENTE eventual desligamento do empregado beneficiário do desconto, o que será motivo para o término do benefício.
- d) Informar à CONVENENTE, desde que formalmente solicitado, se os empregados que mantém descontos através do presente Convênio permanecem com vínculo de emprego.

II – DA CONVENENTE:

- a) Solicitar ao empregado a comprovação de vínculo empregatício, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do demonstrativo de pagamento mensal ou de declaração de vínculo fornecida pela AMAZUL.
- b) Deverá guardar sigilo das informações relativas aos empregados da AMAZUL porventura disponibilizados para a consecução do presente Convênio.
- c) Na hipótese de rescisão, os descontos, objeto deste Convênio, não poderão ser cancelados de imediato, devendo vigorar durante todo o ano letivo no qual vier a ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA 5ª – DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Serão beneficiários do presente Convênio os empregados da AMAZUL e respectivos dependentes.

5.2 – Entende-se por dependente para fins deste Convênio as pessoas pertencentes ao grupo familiar (cônjuge ou companheiro, filhos, enteados solteiros e os menores tutelados) do empregado da AMAZUL que estejam habitando sob o mesmo teto.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - A AMAZUL informa que os pagamentos das mensalidades e demais custos adicionais, porventura existentes, caberão única e exclusivamente aos empregados e/ou respectivos dependentes.

6.2 - A AMAZUL não se responsabiliza por inadimplementos de qualquer natureza relativas ao presente Convênio.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do Convênio será exercida pelos designados da Área Requisitante, nomeados através de portaria, no interesse dos partícipes, face à peculiaridade do objeto do presente Convênio, em razão da postura adotada pela CONVENENTE e pela AMAZUL, no interesse do atendimento social ao empregado.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 19/07/2024, podendo ser prorrogado conforme preconiza o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, desde que seja de interesse de uma das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

9.2 - O empregado da AMAZUL, inclusive seu respectivo dependente, perderá o desconto ora concedido caso este Convênio seja rescindido.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICIDADE

10.1 – O extrato do presente Convênio será publicado pela AMAZUL em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os partícipes declaram que entre eles não existe qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou qualquer outra forma de ônus.

11.2 - Este Convênio não exige exclusividade a nenhuma das partes.

CLÁUSULA 12ª – DOS ENDEREÇOS

12.1 - As comunicações entre as partes acordadas devem ser encaminhadas para os seguintes endereços:

I - AMAZUL:

Aos Cuidados da Equipe de Qualidade de Vida no Trabalho
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847
Butantã – São Paulo – SP
CEP: 05581-001
Tel.: (11) 3206-1642
E-mail: qualidadedevida@amazul.gov.br

II - CONVENIENTE:

Aos Cuidados de Liliane Amaral
Rua Atanázio Soares, nº 3.700
Maria Eugênia – Sorocaba - SP
CEP: 18074-385
Sorocaba – SP
Tel.: (15) 3226-3025 ou (15) 98168-0161
E-mail: liliane@colegiosorocaba.com.br



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Convênio será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Convênio foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

São Paulo, 19 de JULHO de 2023.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA
NETO:73045284787

Assinado de forma digital por
NEWTON DE ALMEIDA COSTA
NETO:73045284787
Dados: 2023.07.18 17:28:57 -03'00'

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL

DocuSigned by:

PATRICIA SAYURI HIGA NOGUEIRA

81374DB5984C445

PATRICIA SAYURI HIGA NOGUEIRA
Diretora
Organização Educacional Sorocaba -
Colégio Sorocaba

VALTER CITAVICIUS
FILHO:75862468749

Assinado de forma digital por VALTER
CITAVICIUS FILHO:75862468749
Dados: 2023.07.18 16:54:03 -03'00'

VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL

Testemunha

DocuSigned by:

LILIANE AMARAL DA SILVA SOUZA

26ABD7458056455

LILIANE AMARAL DA SILVA SOUZA
Coordenadora de Relacionamentos
Organização Educacional Sorocaba - Colégio
Sorocaba
TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente

gov.br ROBERTA MOURA DE SOUZA SANTOS
Data: 17/07/2023 13:49:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBERTA MOURA DE SOUZA SANTOS
Assistente Social
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL
TESTEMUNHA

DocuSigned by:

ADRIANA DOS SANTOS ROCHA

7AB2B979C57047E

ADRIANA DOS SANTOS ROCHA
Coordenadora de Recursos Humanos
Organização Educacional Sorocaba -
Colégio Sorocaba
TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente

gov.br ANA PAULA SANTOLIN ABREU BRANDOLINI
Data: 17/07/2023 13:55:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA PAULA SANTOLIN ABREU BRANDOLINI
Analista de Recursos Humanos
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL
TESTEMUNHA

EM BRANCO